

AO EXPEDIENTE DO DIA
29 de 03 de 2012
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA
GILMA GERMANO



REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº 09 /2012

AUTORA: Deputada **GILMA GERMANO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
01 (UM) DIA DE FOLGA PARA SERVIDORA
PÚBLICA ESTADUAL DOADORA DE LEITE
MATERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

Requeiro com fulcro no art. 92, inciso I, § 1º do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 469, de 28 de novembro de 2011, que seja devidamente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a **Indicação** constante no projeto de lei anexo, cujo objeto trata da Concessão de 1(um) dia de folga para servidora pública estadual doadora de leite materno.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da matéria ora em apreço se tratar de matéria legislativa de iniciativa do Governador do Estado, por encontrar-se relacionada a Servidor Público do Estado, conforme dispõe o art. 63, §1º, II, alínea "c" da Constituição Estadual, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de projeto de lei que dispõe sobre a concessão de 1(um) dia de folga para servidora pública estadual doadora de leite materno.

A presente propositura visa incentivar a doação de leite materno e proteger a saúde de inúmeros recém-nascidos que necessitam de leite materno, mas que suas mães, por diferentes motivos de saúde não estão amamentando.

O incentivo objeto da presente propositura, sem dúvida é um fator de estímulo à doação de leite materno de forma permanente e ajudará a amenizar o problema da falta ou escassez do alimento nos bancos de leite. Segundo matéria veiculada no Jornal A União, em 14 de setembro do corrente ano, "na Paraíba, são arrecadados, em média, 400 litros de leite por mês, com 300 mães doadoras. Contudo, por mês chegam a ser atendidas 400 crianças receptoras, que demandam aproximadamente 8 litros de leite por internação. Segundo Thaíse (Diretora Geral do Centro Estadual de Referência para Bancos de Leite



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE **EPITÁCIO PESSOA**
GABINETE DA DEPUTADA
GILMA GERMANO



Humano Anita Cabral), isso significa que a coleta precisa aumentar aproximadamente em 700%.

O leite materno contém todos os nutrientes, proteínas, açúcar, gorduras e vitaminas que o bebê precisa até os seis meses de vida para crescer e se desenvolver otimamente. O leite, ao conter este equilíbrio justo de nutrientes, ajuda a criança a manter o peso adequado.

Um dos maiores benefícios que o leite materno oferece ao bebê são os anticorpos que ele contém, fortalecendo seu sistema imunológico. Assim, se reduzem as possibilidades de que a criança possa contrair algum tipo de infecção de ouvido, respiratória, urinária ou gastrointestinal (diarreia infantil). As possibilidades de morte súbita também diminuem, assim como a probabilidade de que seu bebê desenvolva algum tipo de alergia, como a asma. Por outro lado, o leite materno é o alimento mais facilmente assimilado por seu sistema corporal ainda imaturo, já que produz menos gases e mal-estar.

Por outro lado, há de se considerar que para as mães a doação é muito importante. Com a doação, elas perdem peso mais rápido e diminui o risco de adquirirem câncer ou osteoporose.

Finalmente, vale lembrar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a utilização do leite materno durante, no mínimo, o primeiro ano de vida. Segundo a OMS, 1,3 milhões de mortes de crianças poderiam ser evitadas anualmente se as mães apenas oferecessem o leite materno naquele período da vida da criança. A Organização considera, ainda, este alimento como a intervenção mais preventiva e eficiente contra doenças infecciosas.

Com estas ponderações, por se tratar de matéria legislativa de iniciativa de Vossa Excelência, sugiro a apresentação por parte do nobre Governador do projeto em epígrafe por se tratar indiscutivelmente de matéria de relevante interesse público.

Assim sendo, acredito que nosso estado não ficará de fora de tão louvável iniciativa.

Reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, em ____/____/____.


GILMA GERMANO
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA
GILMA GERMANO



PROJETO DE LEI Nº. _____/2012.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA PARA SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL DOADORA DE LEITE MATERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as servidoras públicas estaduais, quando doadora de leite humano a Banco de Leite nos Hospitais e Maternidades públicos ou privados, o direito a 01 (um) dia de folga para cada 20 (vinte) dias de doação comprovada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica caso a lactante:

- I - efetuar doação de leite humano adulterado ou inservível;
- II - deixar de amamentar o próprio filho para efetuar a doação.

Art. 2º No caso dos Hospitais e Maternidades privados, a servidora somente terá direito ao benefício de que trata o art. 1º desta Lei, quando as entidades referidas estiverem conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que souber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Mariz, 28 de março de 2012.

RICARDO COUTINHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO AO PLÊNARIO
REGISTROS DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DOS
REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº

09 /2012.

Registrado em, 28 / 03 /2012.

Assessoria ao Plenário

Maíra
Funcionário

Constou no Expediente

Em, 29 / 03 /2012.

Assessoria ao Plenário

Maíra
Funcionário

Decisão de Plenário

Aprovado Em, ____ / ____ / 2012.

Rejeitado em, ____ / ____ / 2012.

Assessoria ao Plenário

Funcionário

Encaminhado ao Departamento de
Assistência e Controle do Processo
Legislativo

Em, 29 / 03 /2012.

Assessoria Ao Plenário

Maíra
Funcionário

Encaminhado ao DICO

Em 29 / 03 /2012.

Departamento de Assistência e
controle do Processo Legislativo

Maíra
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta

Documento (s) em anexo.

Em ____ / ____ / 2012.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura
consta ____ Pagina (s).

Em ____ / ____ / 2012.

Assessor